



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



**MEMORANDO**  
Nº 118/2019

**DE:** CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
**PARA:** Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias  
**ASSUNTO:** Termo de Colaboração nº 018/2018 de 24/08/2018  
OSC Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Sto. Agostinho  
Projeto "Brincando e Semeando Bons Hábitos"  
Análise da composição do Processo nº 18.190/2018

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2019 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo e TCE-RS) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da "Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias", manifestamo-nos nos termos abaixo.

**Quanto ao presente Termo de Colaboração, observa-se sinteticamente que:**

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações pela conformidade, com ressalvas. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

Consta, junto ao Parecer Técnico Financeiro (folha 116), ressalva face não aplicação dos recursos liberados e, com isso, tem-se possível prejuízo por rendimentos financeiros que seriam auferidos, embora não calculados e expressos.

Observa-se que os recursos, no montante de R\$ 11.498,40, foram liberados em 05/10/2018 e, a primeira transferência a credor, foi efetivada em 29/10/2018. Em 04/12/2018 ainda restava, em saldo na conta-corrente, o valor de R\$ 6.020,80. Estes montantes, ao longo deste período não geraram rendimentos financeiros que poderiam ter sido aplicadas no objeto pactuado na parceria ou devolvidos ao município.

Disto decorre desatendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 51 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014" e possível prejuízos ao objeto da parceria.

*Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.*

